



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes Executivo e Legislativo municipal, e demais órgão da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 29 de abril de 2021

Jeane de Jesus Barreto
Jeane de Jesus Barreto

Jeane de Jesus Barreto
Prefeita Municipal
Nossa Senhora Aparecida



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quarta-feira • 05 de Maio de 2021 • Nº 42

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

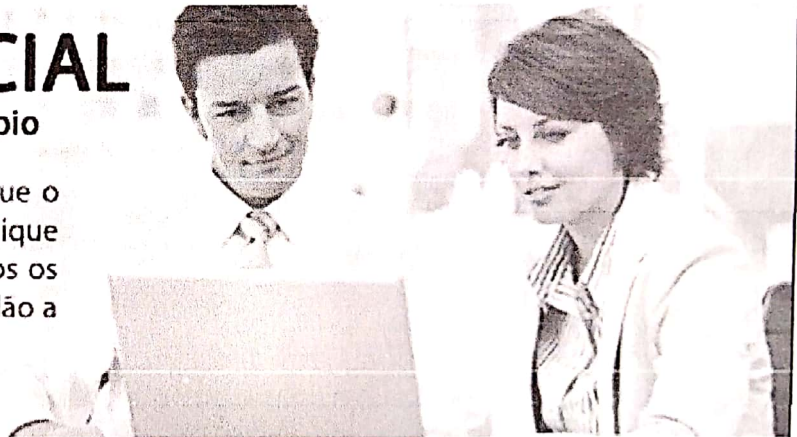
PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA APARECIDA PUBLICA :

- ESTABELECE OS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. APARECIDA PARA ATENDER O PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE-SIAFIC.

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: - Endereço: AVENIDA ABDON JOSE BARRETO Nº: 1223, Bairro CENTRO
CEP: 49.540-000 NOSSA SENHORA APARECIDA/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 29DECA791AEC7C86057BF9



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos poderes Executivo e Legislativo municipal, e demais órgão da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º - É vedada a existência de mais de um SIAFIC no município, mesmo que estes permitam a comunicação entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º - O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a Administração Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da contabilidade aplicada ao setor público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 29 de abril de 2021


Jeane de Jesus Barreto
Jeane de Jesus Barreto
Prefeita Municipal
Nossa Senhora Aparecida



PORTARIA Nº013/2021
DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia a servidora pública para exercer a função de coordenadora do CREAS e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, **JEANE DE JESUS BARRETO**, no uso de suas obrigações legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

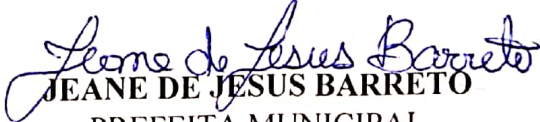
Art.1º - designa a servidora pública **ROSE DAIANE DANTAS LIMA**, de CPF: 034.718.665-31, para exercer a função de **COORDENADORA MUNICIPAL DO CREAS "ANTÔNIO FRANCISCO BARBOSA"**, com a finalidade de coordenar todas as ações que lhe forem determinadas, a nível Municipal, no que se refere ao CREAS, na execução e acompanhamentos dos Projetos e Programas ofertados nesta unidade, seguindo as orientações técnicas do MDS.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de suas atribuições.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE N. SRA. APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, em 04 de agosto de 2021.


JEANE DE JESUS BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA APARECIDA-SE